



PROC. ADMINISTRATIVO Nº046/IMPES/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/IMPES/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/IMPES/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES E A EMPRESA ADÃO DA SILVA NORTE TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Ao trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (**30/11/2022**), o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, inscrito no CNPJ Nº12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, representado pela Sr^a. **ROSILENI CORRENTE PACHECO** - Superintendente, RG nº. 84777-0 SESDEC/RO e CPF Nº.749.326.752-91, residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº.84.591.775/0001-79, denominada neste ato como CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/IMPES/2021**, sendo regido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de gestão pública e portal da transparência (publicações), que atendam as necessidades do IMPES, conforme mencionados na Cláusula Primeira do Contrato original, pelo prazo de **12 (doze) meses, ou seja, de 16 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo se mantém inalterado em **R\$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)**, a serem liquidados em doze (12) parcelas mensais iguais de **R\$160,00** (cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência ao exercício financeiro de 2022, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2091 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato Nº046/IMPES/2021, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

- IMPES -

Rua Cláudio Lopes Lima, n.º 1850, bairro: Alto Alegre – TEL: 69.99303-7665 - São Francisco do Guaporé-RO
CNPJ: 12.257.289/0001-08



CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2022.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE TEL
TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ:84.591.775/0001-79
Contratada